

## **RESOLUÇÃO Nº 042/2025**

(Publicada no Diário Oficial de 10/05/2025)

### **Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural MATHEUS HIAR CERRATO.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2025.0000725-27,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao produtor MATHEUS HIAR CERRATO, CPF nº 017.631.005-37 e IE nº 111.036.657PR, instalado no município de Formosa do Rio Preto, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas, equipamentos, caminhão e aeronave agrícola), para ampliação da cultura de soja e milho, nas Fazendas Piratini, Nova Petrolina e Santa Laura, no município de Formosa do Rio Preto, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV, §§ 13, 14 e 15, art. 286 do RICMS/BA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de abril de 2025.

160ª Reunião Ordinária do Probahia

**AÉCIO MOREIRA DO NASCIMENTO**  
Presidente em exercício